



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Corregedoria

**PORTARIA GCR N. 2, 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Regulamenta a implementação de mecanismos de equalização da carga de trabalho entre as Varas do Trabalho de Araxá e Iturama no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 345/2020](#), que autorizou os Tribunais a implementarem o Juízo 100% Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simetria de carga de trabalho para magistradas(os) do primeiro grau de jurisdição, conforme a [Recomendação nº 149/2024](#) do CNJ, visando a uma prestação jurisdicional célere e eficiente, além da preservação da saúde das(os) magistradas(os) e servidoras(es);

CONSIDERANDO as disposições da [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR nº 144 de 12 de agosto de 2025](#), que regulamenta a implementação de mecanismo visando à equivalência de carga de trabalho entre magistrados do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Araxá recebeu no último biênio distribuição processual superior à média de casos novos distribuídos neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e que a Vara do Trabalho de Iturama recebeu no último biênio distribuição processual inferior à 70% da média de casos novos distribuídos no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta portaria estabelece mecanismo de equalização de carga de trabalho entre as Varas de Araxá e Iturama, nos termos da [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n. 144 de 12 de agosto de 2025](#).

Art. 2º Os novos casos propostos na jurisdição da Vara do Trabalho de Araxá que iniciarem sua tramitação no formato Juízo 100% Digital - cuja opção é faculdade da parte autora e se dará no momento da distribuição da ação a partir da data de publicação desta Portaria serão redistribuídos para a Vara do Trabalho de Iturama.

§1º Com vistas a promover equivalência de carga de trabalho para magistradas(os) do primeiro grau de jurisdição e considerando os limites técnicos e estruturais, bem como a disposição do art. 3º da [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n. 144 de 12 de agosto de 2025](#), a Vara de Iturama receberá o quantitativo máximo de 100 (cem) processos redistribuídos nos termos desta Portaria até o final do ano corrente.

§2º Atingido o limite estabelecido, os novos casos distribuídos na jurisdição da Vara do Trabalho de Araxá, ainda que no formato Juízo 100% Digital, serão processados e julgados pela referida Vara, sem remessa dos autos para a Vara do Trabalho de Iturama.

§3º O controle do quantitativo de processos redistribuídos e os trâmites de movimentação para redistribuição deverão ser feitos pela Secretaria da Vara do Trabalho de Araxá, mediante certidão ou despacho, acompanhados de cópia desta Portaria.

Art. 3º Admitir-se-á a oposição das partes ao Juízo 100% Digital, que deverá ser deduzida na primeira manifestação da parte interessada, hipótese na qual o processo será novamente remetido à Vara do Trabalho de Araxá e não será considerado para fins do limite estabelecido no art. 2º, §1º.

Art. 4º A Secretaria de Comunicação (SECOM) fará ampla divulgação da implementação do mecanismo de equalização da carga de trabalho.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica deste expediente.

**MANOEL BARBOSA DA SILVA**  
Desembargador Corregedor do TRT da 3ª Região

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 17 de setembro de 2025. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4320, 1º out. 2025. Caderno Administrativo, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial